

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.533.626-5

DATA: 26/05/23

PARECER CEE/CES n.º 67/23

APROVADO EM 20/07/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, ofertado no *campus* CEDETEG, pela Unicentro.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/12/23 até 26/12/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 438/23 (fl. 247), e Informação Técnica n.º 54/23-CES/Seti (fls. 245 e 246), ambos de 06/06/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, ofertado no *campus* CEDETEG, mediante Ofício n.º 168/23-GR/UNICENTRO, de 26/05/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20, e republicado 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/20 a 11/03/30.

O curso foi reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 12.120/18, DOE de 27/12/18, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 66/18, de 21/11/18, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 27/12/18 a 26/12/23. (fls. 02 e 09)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.533.626-5

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), com sede no município de Guarapuava, ofertado no *campus* CEDETEG.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato à folha 07, o qual será considerado por esta CES, para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.515 (três mil, quinhentas e quinze) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fls. 02 e 05)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às fls. 31 e 32, descreveu os Objetivos do curso, fl. 36, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fl. 37. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 244.

O curso tem como Coordenadora a professora Kellen Regina Boldrini, graduada, mestre e doutora, em Ciências Biológicas, todos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM-2004/2006/2009). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 19)

O quadro de docentes é constituído por 36 (trinta e seis) professores, todos doutores. Quanto ao regime de trabalho, 18 (dezoito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 14 (quatorze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-variados de 38h a 14h). Do total de docentes, 18 (dezoito) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 26 a 29)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.533.626-5

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha

13:

Ingresso (quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Data de ingresso	Nº de alunos	2017	2018	2019	2020	2021
≤2014	---	---	---	---	---	---
2015	33	---	6	2	2	---
2016	34	---	---	5	7	1
2017	34	---	---	---	10	1
2018	31	---	---	---	---	11
TOTAL	132	---	6	7	19	13

Considerando os concluintes dos últimos 04 (quatro) anos (2017 a 2021) conforme a tabela acima, em relação aos ingressantes de 2015 a 2018, observa-se a porcentagem de 34% de concluintes.

A Unicentro apresentou justificativas institucionais assinadas pelo Dirigente da Instituição (Reitor) e Coordenação do Curso, às fls. 14 a 17, que constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

(...)

O maior número de alunos evadidos ocorreu no ano de implementação do curso, 2015, devido à greve de cerca de três meses deste ano, após o término desta paralização, muitos alunos não retornaram à universidade. Entre os anos de 2015 e 2018, em média 38% das entradas ocorreu via vestibular (Tabela 2). Cursos novos, em geral, apresentam baixa concorrência no vestibular, o que pode ter consequência no aumento do número de chamadas para completar as vagas ofertadas e, assim, a seleção de discentes com comprometimento de conhecimentos básicos do Ensino Médio. Essa deficiência muitas vezes causa a desistência do curso pelos alunos por não conseguirem acompanhar plenamente as disciplinas (AMARAL; FRICK, 2023). Para aumentar a concorrência dos cursos da UNICENTRO e, talvez amenizar o problema de baixa concorrência, a instituição está implantando um programa de extensão, coordenado pela Diretoria de Ensino, que visa divulgar às escolas públicas de Guarapuava, em período das inscrições no vestibular, a gratuidade e qualidade da universidade e de seus cursos, muitas vezes ainda desconhecidas pela comunidade, auxiliar em inscrições e, assim, contribuir para o aumento da procura e escolha da UNICENTRO. Além deste programa, a UNICENTRO já executa outras atividades, como, por exemplo, “Manhã de Ciências” e o “Programa de Iniciação Científica Júnior”, que também contribuem para a divulgação e possibilitam aos estudantes de escolas públicas e particulares conhecer e vivenciar a instituição. Deve ser enfatizado também que as carreiras científicas voltadas ao estudo do meio ambiente, da qual o curso de Bacharelado em Ciências Biológicas faz parte, vêm recentemente recebendo alta visibilidade devido à emergência climática, fato que acreditamos poder aumentar o interesse pelo curso e a UNICENTRO, assim, poder formar recursos humanos que possam contribuir com solução para essa iminente ameaça.

Outra questão refere-se às dificuldades financeiras dos alunos em se manterem longe de suas cidades e estados de origem, pela impossibilidade de trabalharem

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.533.626-5

(TAVARES et al., 2023), visto que o curso de Bacharelado em Ciências Biológicas da UNICENTRO é integral. Pensando nesta situação, o Departamento de Ciências Biológicas (DEBIO) promoveu uma reestruturação do curso em 2020, que limitou as aulas em período integral às segundas-feiras, permitindo que os alunos possam ter alguma atuação de remuneração. Além disso, a UNICENTRO vem aperfeiçoando seu sistema de moradia estudantil e restaurante universitário, e no aumento do valor e número de diferentes tipos de bolsas de estudo, que podem auxiliar financeiramente os estudantes e permitir sua permanência na instituição.

A questão da evasão é multicausal e, infelizmente, vem crescendo nas universidades públicas brasileiras (DE BRITO; DE MELLO; ALVES, 2020; HEIDEMANN; OLIVEIRA, 2020; DE ARAÚJO; MORAIS; PIRES, 2023; SANTOS et al., 2023; SILVA; REVERDITO, 2023, como exemplos). Diferentes trabalhos vêm demonstrando que diversos fatores têm sido responsáveis pelo aumento de casos de estresse, depressão, ansiedade e *burnout* entre os estudantes destas universidades (CASTRO, 2017; PENHA; OLIVEIRA; SILVA MENDES, 2020), com potencial de comprometimento do aprendizado e resultarem em desistência do curso (MENEGALDI-SILVA et al., 2022; AMARAL; FRICK, 2023). A pandemia da COVID-19, e suas sequelas, agravaram esta situação (MENEGALDI-SILVA et al., 2022; DA SILVA FILHO et al., 2023). Ainda assim, desde que o curso foi implementado em 2015, vale ressaltar que a proporção de concluintes aumentou significativamente em 2020 (de cerca de 20% para aproximadamente 56%) e vem se mantendo em torno de 40% desde 2021, com perspectivas semelhantes para os próximos anos, e a taxa de ocupação do curso no presente ano de 2023 está em torno de 75% (Tabelas 1 e 3). Acreditamos que o índice de concluintes de 56% em 2020 apenas não se manteve ou mesmo aumentou, lamentavelmente, devido às dificuldades impostas pela pandemia de COVID-19. Um programa muito importante para auxiliar e acolher psicologicamente e pedagogicamente os estudantes da UNICENTRO e que vem mostrando resultados promissores em relação ao combate à evasão causado por fatores de saúde mental e de aprendizado é executado pela “Coordenadoria de Apoio ao Estudante” (COORAE). Profissionais qualificados deste programa recebem os discentes que voluntariamente se apresentam, ou indicados pelo corpo docente, e destinam tanto atendimento psicológico como de tutoria em disciplinas, que permite que os alunos com falhas na formação, mencionadas anteriormente, possam alcançar e acompanhar os conteúdos em defasagem. Também a alteração promovida pela UNICENTRO de não mais reter alunos em uma série por determinado número de reprovações, promove aumento da autoestima e da resiliência dos discentes.

O DEBIO também realiza atividades de acolhimento dos calouros com passeios, apresentações do corpo docente e explicações rotineiras sobre o funcionamento do curso. O programa de extensão pedagógico “Vivenciando a Universidade!”, sob coordenação de alguns docentes do DEBIO, juntamente com o Centro Acadêmico Charles Darwin (CABIO), promove ciclos de palestras de atualização profissional, atividades artísticas e culturais, gincanas sociais, que estão propiciando maior engajamento de docentes e discentes com o curso e uma rede de apoio para os estudantes. Esta integração auxilia na permanência dos estudantes no curso, com melhoria da saúde mental e psicológica de nossos alunos e consequências efetivas no estímulo e desenvolvimento cognitivo e social.

Por fim, certos de sua atenção, agradecemos a oportunidade para expor as ações do DEBIO e da UNICENTRO que podem mitigar a evasão discente do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

A instituição apresentou elementos teóricos que justificam a evasão de modo geral. Contudo, sentimos a necessidade de conhecer as causas da evasão do curso em tela com base em estudos/pesquisas distintos, que retratem as especificidades

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.533.626-5

dos estudantes e da região na qual estão inseridos. Isso não significa que as pesquisas são inválidas, mas reforça o quanto é imprescindível conhecer a realidade in loco, haja vista que muitas pesquisas, embora tratem do assunto, o fazem de forma que os resultados não podem ser generalizados.

Há que se destacar a iniciativa da IES em oferecer programa de acolhimento psicológico aos estudantes, aperfeiçoamento de moradia estudantil, atividades de acolhimento aos calouros e o programa “Vivenciando a universidade”. Nesta esteira, é que se fazem necessárias pesquisas elaboradas para levantamento das reais causas da evasão e razões para a permanência.

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado na atual justificativa.

A Unicentro apresentou, às fls. 230 e 231, a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no qual consta a informação de atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto.

No entanto, a IES apresenta como parte do atendimento a disciplina “Iniciação à Extensão”, com caráter teórico e prático, desta forma, há que se considerar o contido no artigo 2º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21:

Art. 2.º Para efeitos desta Deliberação, são consideradas ações de extensão curricular as intervenções **realizadas por acadêmicos e professores que envolvam diretamente a comunidade externa à Instituição de Ensino Superior** e estejam vinculadas à formação do acadêmico, conforme normas institucionais próprias.
(grifo nosso)

Conforme o artigo 4º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, as ações de extensão podem ser enquadradas das seguintes formas: I – componente curricular específico; II – parte da carga horária de uma disciplina curricular; III – participação em projetos/programas de extensão diversos com posterior aproveitamento de carga horária em extensão como componente curricular.

Observa-se, ainda, neste exemplo, que a própria ementa da disciplina apresenta, em seu conteúdo, o atendimento exclusivo aos conteúdos curriculares teóricos da disciplina, conforme transcrevemos:

Histórico da extensão mundial e brasileira. Conceitos, definições, fundamentos e princípios da extensão universitária. Áreas e linhas. Diagnóstico/percepção da realidade do público-alvo. Métodos e Metodologias da Extensão. Concepção, elaboração, execução e avaliação do projeto extensionista. Produção científica e/ou extensionista da Extensão.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.533.626-5

No item I, da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, o termo “componente curricular específico” não se refere à oferta de disciplina teórica, tendo em vista que esta é uma atividade de Ensino, não de Extensão, devendo a Unicentro demonstrar o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Desta forma, constata-se a necessidade de a instituição demonstrar efetivamente o atendimento às referidas normas, encaminhando a este CEE, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestação quanto à forma de oferta por meio da disciplina “Iniciação à Extensão”.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente, devendo observar o contido nesta análise de mérito.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, ofertado no *campus* CEDETEG, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/12/23 até 26/12/27, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.515 (três mil, quinhentas e quinze) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES:

a) demonstrar efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, encaminhando a este CEE, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestação quanto à forma de oferta.

b) que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

- encaminhe a este CEE o detalhamento das ações que demonstrem o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pela relação transformadora da Universidade com a sociedade.

- apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão.

- caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.533.626-5

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES em exercício